Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
Dia 21/11/14 a 30/11/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.164/2014

SANCIONADO
21/11/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na ação 2020 no Orç. Vigente da SEMOSP, para und orç. Da SEMSAU, na ação 2024 no Valor de R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), e da Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** até o montante R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação,** p/ suprir as necessidades de atendimento administrativo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 2024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU**	
31.90.11	FICHA **146**	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 135.000,00.
3.3.90.30	FICHA: **153**	Material de Consumo	R$ 26.500,00.
		Total da suplementação	**R$ 161.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na **Ficha 153 nas Ações 2024,** no R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação.**

§ 1º - O presente projeto tem o R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), que tem por o Objeto **dar continuidade nas ações da SEMSAU,** sendo que este valor se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de dotação, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **64**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 7.030,00.
		Total da Anulação	R$ 7.030,00.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1015		**CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA**	
4.4.90.51	FICHA: **118**	Obras e Instalações	R$ 16.470,00.
		Total da Anulação	R$ 16.470,00.

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 21/11/14
A 30/11/14
São Francisco do Guaporé

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1016		**CONSTRUÇÃO DE CALCAD E MEIOS FIOS**	
4.4.90.51	FICHA: **119**	Obras e Instalações	R$ 10.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 10.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.2020		**MANUT. DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
31.90.11	FICHA **120**	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 95.000,00.
31.90.13	FICHA **121**	Obrigações Patronais	R$ 29.000,00.
31.91.13	FICHA **123**	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 128.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Remanejo,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Novembro de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal